



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

## TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO Nº  
19/2019, QUE FAZEM  
ENTRE SI O  
INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO  
CEARÁ – IFCE  
CAMPUS SOBRAL E A  
EMPRESA LINK CARD  
ADMINISTRADORA  
DE BENEFÍCIOS LTDA**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL**, situado na Avenida Dr. Guarani, nº 317, Bairro Derby Clube, CEP nº 62.042-030, em Sobral - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor-Geral, professor Wilton Bezerra de Fraga, nomeado(a) pela Portaria nº 187, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no *DOU* de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1689567, doravante denominada CONTRATANTE, e a a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, sediada na Rua Rui Barbosa, 449, sala 03 – Centro, no Município de Buri -SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo de Oliveira Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 33.988.143-44, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e CPF nº 310.580.618-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 23257.002074/2019-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. 1.1.1. **ACRESCENTAR 25%** (vinte e cinco por cento) do valor do item 2 do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 18.468,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e oito reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 163.528,08 (cento e sessenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade total	Valor de referência	Valor total anual	Desconto	Valor total anual com desconto
1	Fornecimento de Combustível - Gasolina Comum, Etanol combustível, Diesel S10, Diesel Comum em rede de postos credenciados.	SERVIÇO	734	R\$ 100,00	R\$ 73.400,00	3,13%	R\$ 71.102,58
2	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar-condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra.	SERVIÇO	1081	R\$ 100,00	R\$ 108.100,00	14,50%	R\$ 92.425,50
<b>Total</b>							<b>R\$ 163.528,08</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158317;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 170871;

Elemento de Despesa: 339037.02;

Plano Interno: L20RLP0100N;

Nota de Empenho: 2023NE000022

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Sobral, 19 de julho de 2023.

---

Wilton Bezerra de Fraga  
Diretor Geral  
IFCE Campus Sobral  
Representante legal da CONTRATANTE

---

Marcelo de Oliveira Lima  
Representante Legal da Contratada  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

---

Maria Renata Silveira

---

Luiz Hernesto Araujo Dias



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 14:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 19/07/2023, às 16:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 20/07/2023, às 08:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Renata Silveira, Assistente em Administração**, em 20/07/2023, às 12:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5099139** e o código CRC **D971AC2C**.